

LEI N ° 2.689, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a denominação de Rua José Amaral a logradouro público desta cidade.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 ° Passa a denominar-se Rua José Amaral a rua projetada do Bairro São João, que tem início na rua Francisco costa Barros e término na Rua Francisco de Assis, que não possui denominação oficial constituída por Lei.

Art. 2 ° Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confeccionar as placas indicativas de tal logradouro, afixá-las no momento oportuno, bem como comunicar tal decisão à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3 ° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 08 de novembro de 1996

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito de Ubá